

COMUNICADO SOBRE AUXÍLIO-TRANSPORTE

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe/Unirio) tem um comunicado importante sobre as recentes mudanças na concessão do auxílio-transporte, decorrentes da implementação dos novos módulos do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal — **SIGEPÉ Benefícios e SIGEPÉ Ocorrência** — e da **Instrução Normativa SRT/MGI nº 71, de 19 de fevereiro de 2025**.

1. O Novo Cenário e Seus Objetivos

A principal mudança ocorrida é o ajuste mensal para o pagamento do auxílio, com base nos **dias de efetivo deslocamento** do servidor, e não mais em um valor fixo de 22 dias. Aos órgãos que não utilizam ponto eletrônico, exige-se o registro manual, a cada mês, no **SIGEPÉ Ocorrência**, dos efetivos deslocamentos realizados pelos servidores que recebem auxílio-transporte. Sendo assim, situações que antes não eram contabilizadas, como feriados e pontos facultativos, devem agora ser consideradas, tornando-se um benefício com valor variável. De acordo com o Ministério da Gestão e da Inovação (MGI), a mudança se propõe a aumentar a transparência, o controle e a uniformização do auxílio-transporte no âmbito federal.

2. Desafios Enfrentados pela Progepe/Unirio

• Problemas com os requerimentos feitos pelo SOUGOV

Com a implementação do **SIGEPÉ Benefícios**, os requerimentos protocolados antes de 1º de março de 2025 ficaram bloqueados, sem a possibilidade de deferimento pelas unidades de Gestão de Pessoas. Os servidores que, em um primeiro momento, solicitaram a exclusão do benefício, não conseguem requerer o auxílio novamente. Servidores cedidos também estão enfrentando problemas com os requerimentos, seja no órgão de origem ou no de destino.

A equipe do MGI está trabalhando com o SERPRO para automatizar a resolução desses e demais casos pendentes, com previsão para outubro/2025.

• Complexidade na adaptação e planejamento de novos fluxos

A implementação do **SIGEPÉ Benefícios** envolve a integração com diversos módulos, como o **SIGEPÉ Ocorrência**. Isso representa um esforço considerável para esta Pró-Reitoria, que precisa garantir a correta comunicação de dados entre os módulos do sistema.

Na prática, a Progepe enfrenta hoje um desafio descomunal para elaborar uma forma de registrar o efetivo deslocamento de todos os servidores que recebem auxílio-transporte, já que nosso controle de frequência é manual. A grande maioria dos órgãos do governo federal utiliza o **SIGEPÉ Frequência** para realizar o controle de ponto, e essa informação é comunicada aos diferentes módulos de maneira automática, alimentando o **SIGEPÉ Ocorrência**. No caso da Unirio, como o controle de frequência é realizado por meio da folha de ponto, o lançamento no **SIGEPÉ Ocorrência** é feito manualmente pelos trabalhadores da Progepe para cada servidor que recebe o auxílio-transporte. Tal ação fica ainda mais complexa de ser realizada posto que nem sempre tais documentos chegam no prazo devido à Pró-Reitoria, sendo mais uma questão a ser solucionada.

• Diferenciação entre *Frequência e Efetivo Deslocamento*

Um dos maiores desafios é a necessidade de registrar o efetivo deslocamento para o cálculo do benefício, mesmo para servidores dispensados do controle de frequência como docentes e, futuramente, técnicos administrativos que participarem do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade remota. A Progepe precisa implementar mecanismos internos que permitam o registro preciso desses dias no SIGEPE Ocorrências.

Cabe ressaltar, entretanto, que não se trata de controle de ponto. A "**ocorrência de trabalho presencial**" ou "**efetivo deslocamento**" não se confunde com o controle de frequência. É uma ocorrência funcional exigida legalmente para validar o valor correto do auxílio-transporte recebido, e somente esse benefício é afetado por essas ocorrências. Trata-se de atestar, no SIGEPE, a presencialidade do servidor no local de trabalho e não se ele efetivamente trabalhou. Como exemplo, o caso do professor que dá aula presencial duas vezes na semana, pesquisa uma vez na semana em um laboratório e planeja suas aulas duas vezes na semana em sua casa. Ele trabalhou cinco dias, mas só teve três dias de presencialidade na Unirio.

Destaca-se, porém, que mesmo os servidores que trabalham presencialmente todos os dias da semana e recebem o auxílio precisam ter seu registro da ocorrência de trabalho presencial realizados pela Progepe no sistema.

• Casos específicos

Situações como deslocamentos de longa distância (ex.: percurso intermunicipal), requerimentos para auxílio-transporte apenas em fins de semana, requerimento que envolvem transporte seletivo e especial (*frescão*) ou servidores com mais de uma residência geram dúvidas conceituais na concessão do benefício no que concerne à interpretação da legislação. O SIGEPE Benefícios foi construído com base na lógica de deslocamento diário entre residência-trabalho-residência e esses casos específicos são pontos de atenção que estão sendo objeto de análise junto à área de normas do MGI e auditados pela Controladoria Geral da União (CGU) e Tribunal de Contas da União (TCU). A CGU, em especial, está monitorando a Unirio no que tange ao pagamento de auxílio-transporte e recentemente muitos dos valores tiveram que ser revisados pela Progepe, levando-se em conta também a **IN SRT/MGI nº 71/2025**, que estabelece que o pagamento do benefício deve prezar pelo meio de transporte menos oneroso para a Administração Pública.

• Ocorrências de férias ou afastamentos e licenças

Pelo fato do módulo de Benefícios, conforme supracitado, ter sido construído com base na lógica de deslocamento diário entre residência-trabalho-residência, quando não há o cadastro dos dias de efetivo deslocamento, o sistema realiza **descontos integrais do benefício**, sempre que o servidor possui algum registro de férias, afastamento ou licença no mês anterior.

A partir da folha de **maio/2025**, o sistema começou a descontar integralmente o auxílio-transporte dos servidores que tiveram algum registro de afastamento do serviço, retroagindo ao dia **1º de março de 2025**. Tal procedimento se mantém mensalmente, bastando, para tal, que haja um único dia de afastamento, licença ou férias para que o desconto seja integral na folha de pagamento subsequente. A única forma de corrigir esses descontos é registrar os deslocamentos realizados pelo servidor no mês em que esteve afastado. Assim, desde maio/2025, a Progepe, num esforço hercúleo, vem tentando monitorar, mensalmente, todos os servidores que estão sendo descontados do auxílio-transporte, realizando os registros necessários para que os descontos sejam proporcionais aos dias afastados e não o valor do mês inteiro.

• Servidores Cedidos

Por conta da necessidade do registro de efetivo deslocamento (presencialidade) para o servidor cedido, a orientação é migrar seu benefício para o órgão de destino. Entre em contato com o setor responsável pelo auxílio-transporte no órgão que está em exercício e verifique como realizar essa migração. Estaremos à disposição para realizar qualquer ação necessária por parte da Unirio.

• Adaptação ao Sistema em Evolução

Como o SIGEPE Benefícios está em sua primeira versão, a PROGEPE está ativamente solicitando orientações ao MGI. Problemas de acesso, descontos indevidos e mensagens de erro estão sendo reportados e tratados.

Apesar do cenário de incerteza, o alicerce do sistema SIGEPE Benefícios, quando não há ponto eletrônico, são os dias previstos de efetivo deslocamento, que deixaram de ser 22 dias por padrão, desta forma, o próximo passo para o ajuste e adequação do auxílio-transporte na UNIRIO será a solicitação da informação de quantidade de dias de deslocamentos previstos, para todos os servidores que o recebem, tão logo os problemas com os requerimentos feitos pelo SOUGOV sejam resolvidos.

3. Compromisso da PROGEPE e Solicitação de Colaboração

Ainda que seja um período de adaptação a um sistema que apresenta novidades e desafios contínuos, esta Pró-Reitoria está trabalhando incansavelmente para adaptar os processos internos e minimizar quaisquer impactos financeiros aos servidores. Temos ciência que a publicação da IN SRT/MGI nº 71/2025, a implantação dos módulos SIGEPE Benefícios e Ocorrência, somados à auditoria da CGU na Unirio, trouxeram prejuízo a vários servidores em nossa Universidade. Nesse sentido, estamos elaborando uma normativa interna que atenda à legislação vigente, visando à segurança jurídica institucional, mas que equalize o pagamento do benefício aos trabalhadores de nossa universidade e leve em consideração outros aspectos que concernem à gestão de pessoas. No entanto, isso exige pesquisa, análise e, por fim, o crivo da CGU. Agradecemos a compreensão e paciência de todos durante este período de adaptação e, tão logo ocorra novos fatos relevantes, outra comunicação será feita.

Atenciosamente,

Paola Meirelles
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
PROGEPE/UNIRIO